



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 81, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado nas Licenciaturas do Instituto Federal do Ceará – IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a deliberação do Conselho Superior em sua 74ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2023, e o constante dos autos do processo nº 23255.008621/2022-69, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado nas Licenciaturas do Instituto Federal do Ceará – IFCE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Presidente do Conselho Superior

ANEXO
REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NAS LICENCIATURAS DO IFCE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O presente regulamento objetiva normatizar a realização das atividades do Estágio Curricular Supervisionado dos discentes matriculados nos cursos de licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado, normatizado por este regulamento, está em conformidade com as orientações legais em vigência no País, a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regula as atividades de estágio, e a Resolução CNE/CP, de 1º de julho de 2015.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado se configura como componente curricular obrigatório, previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de licenciatura em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Nº 9.394/96, em seu artigo 82.

Parágrafo único. O cumprimento da carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado é requisito obrigatório para a obtenção do diploma pelos/as licenciandos/as.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado será ofertado na modalidade de ensino presencial, salvo em contextos emergentes de acordo com prerrogativas institucionais.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo experienciar a prática docente com vistas à futura profissionalidade de magistério na educação básica em suas etapas – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio – e modalidades – educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de licenciatura deverá ser uma atividade intrinsecamente articulada com a prática pedagógica, estabelecida na e pela aproximação da relação entre o IFCE e as escolas, integrando o ensino com a pesquisa em atividades acadêmicas, dando atenção às competências exigidas na prática profissional, colaborando para a formação da identidade do professor crítico, especialmente quanto a planejamento, organização, execução e avaliação da aprendizagem no contexto da formação docente.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado deve possibilitar aprendizagens docentes inerentes à atuação profissional, conforme previsto no perfil do egresso detalhado no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO

Seção I
Da organização

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser experienciado e desenvolvido durante o curso, em convergência com o calendário letivo de cada *campus*. Suas ações formativas e o modo de fazer serão estabelecidos no PPC, conforme legislação vigente (apresentadas no capítulo I), e em conformidade com o cumprimento da carga horária e das diferentes dimensões da atuação profissional.

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária mínima estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes e/ou resoluções específicas das áreas de conhecimento, a ser desenvolvida em momentos de orientação e acompanhamento nos *campi* e em instituições concedentes, por meio de observação, intervenção, regência e elaboração de relatórios e/ou outras estratégias avaliativas, conforme especificidade de cada curso definida pelo PPC.

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado será realizado na educação básica (educação infantil, ensino fundamental, e médio) assim como em programas e projetos educacionais. Complementarmente, poderá ser realizado em outros espaços educacionais não escolares, conforme especificidade de cada curso e condições locais.

§ 1º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2º Os projetos pedagógicos dos cursos deverão definir as modalidades de ensino que serão experienciadas pelo estudante durante a realização do estágio.

§ 3º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado não poderá ser contabilizada para Atividades complementares nem para Prática como Componente Curricular (PCC).

§ 4º Os dispositivos documentais: Termo de Compromisso e Autorização de Estágio (Apêndice A Sei 4291936), Carta de Apresentação (Apêndice B Sei 4291950) e Declaração de Aceite (Apêndice C Sei 4291982) serão padronizados, conforme este regulamento, e os dispositivos documentais de acompanhamento e avaliação pedagógica serão definidos no PPC.

Art. 9º A distribuição da carga horária em cada etapa do estágio será de 40% das horas para encontros presenciais com o orientador e 60% das horas para atividades desenvolvidas no campo de estágio, tais como, observação, intervenção, regência, minicursos, oficinas, elaboração de relatórios e/ou outras estratégias avaliativas, definidas pelo PPC.

Parágrafo único. A observação e a regência devem contemplar prioritariamente os ambientes

de ensino e aprendizagem formal e não formal.

Art. 10. O Estágio Curricular Supervisionado deverá acontecer nos sistemas municipais, estaduais e federais de educação (conforme definição no PPC), preferencialmente em instituições públicas, conveniadas com o IFCE e situadas na sede do município do respectivo **campus**.

§ 1º Em contexto de quantitativo limitado de campos de estágio, a Comissão de Estágio Local ou Coordenadoria de Estágio de Curso poderá delimitar maior abrangência territorial, em contextos circunvizinhos.

§ 2º O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser desenvolvido no âmbito dos **campi** do IFCE.

Seção II Da estrutura

Art. 11. O acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado em cada curso de licenciatura poderá ser realizado:

I - prioritariamente, de forma compartilhada pelo professor da área pedagógica (Habilitação em Pedagogia) e professor da área específica do curso (Licenciado na área e, preferencialmente, com pós-graduação **stricto sensu** na área de Educação ou Ensino em área afim ao curso);

II - de forma individual pelo professor da área pedagógica (Habilitação em Pedagogia) ou professor da área específica do curso (Licenciado na área e, preferencialmente, com pós-graduação **stricto sensu** na área de Educação ou Ensino em área afim ao curso);

Art. 12. A contabilização da carga horária docente seguirá o que estabelece o Regulamento de Atividades Docente (RAD) em vigência.

Seção III

Dos setores e comissões institucionais de Estágio Curricular Supervisionado das licenciaturas do IFCE

Art. 13.

Compreende os setores e comissões institucionais do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas:

I - PROEN - Pró-Reitoria de Ensino por meio da Coordenadoria de Estágio de Licenciaturas vinculada ao Departamento de Ensino Superior (DES);

II - PROEXT- Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenadoria Geral de Estágios e Acompanhamento de Egressos;

III - Gestão de Ensino dos **campi**;

IV - Comitê de Estágio Local dos **campi**, vinculado à gestão de ensino;

V - Comissão de Estágio do Curso.

§ 1º A Coordenadoria de Estágio de Licenciaturas vinculada à PROEN será exercida por um(a) servidor(a) indicado(a) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Ensino, em articulação com o Departamento de Ensino Superior (DES);

§ 2º A Coordenadoria Geral de Estágio e Acompanhamento de Egressos será exercida por servidor(a) indicado(a) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão;

§ 3º A gestão de ensino, será constituída por Direção/Departamento/Coordenação de Ensino, CTP e coordenações de cursos de licenciaturas dos **campi**;

§ 4º Os comitês de estágio locais vinculados à gestão de ensino, nos **campi**, constituídos por: um representante de Direção/Departamento/Coordenação de Ensino ou CTP; um representante do setor de Extensão; Presidente(a) da Comissão de Estágio do curso; e um representante estudantil das licenciaturas;

§ 5º A Comissão de Estágio do Curso está vinculada às Coordenações de Cursos de Licenciatura e é integrada pelos/as docentes que neles atuam, sendo um(a) presidente(a) e os demais, orientadores(as), e por um(a) estudante indicado(a) por seus pares.

Art. 14. Competências da Coordenadoria Geral de Estágio das Licenciaturas vinculada ao Departamento de Ensino Superior (DES) da PROEN:

I - formular, implementar, acompanhar e avaliar permanentemente as diretrizes e políticas curriculares de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

II - orientar, apoiar e assessorar setores e comissões institucionais relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

III - orientar os setores dos campos de estágio sobre políticas, processos e ações de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

IV - promover a revisão e atualização deste regulamento, bem como a elaboração de manuais de orientação de Estágio Supervisionado das Licenciaturas, dentre outros documentos;

V - promover espaços de formação inicial e continuada relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas.

Art. 15. Competências da Coordenadoria Geral de Estágio e Acompanhamento de Egressos vinculada à PROEXT:

I - celebrar os convênios com a Secretaria de Educação e/ou órgão equivalente responsáveis pelos campos de Estágio definidos no PPC;

II - colaborar com a PROEN em formulação, implementação, acompanhamento e avaliação permanente das diretrizes e políticas curriculares de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

III - colaborar com a PROEN na promoção, revisão e atualização deste regulamento, bem como na elaboração de manuais de orientação de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, dentre outros documentos;

IV - auxiliar a PROEN na promoção de espaços de formação inicial e continuada relacionados ao Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas.

Art. 16. Ao Departamento de Ensino, em conjunto com as coordenações de curso, compete:

I - manter contatos com instituições públicas e privadas, em parceria com a Comissão de Estágio Local, tendo em vista a celebração de convênios;

II - definir, mediante orientações/normativas legais, conforme deliberações dos colegiados de cursos, os professores orientadores do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas de cada curso, como responsável pelo acompanhamento desses componentes curriculares;

III - assegurar a realização do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas em conformidade com a legislação, a regulamentação institucional e com os projetos pedagógicos dos cursos;

IV - possibilitar à Comissão de Estágio Local e/ou às coordenadorias de estágios dos cursos a intermediação das informações referentes ao desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas entre as partes concedentes;

V - solicitar das Coordenadorias de Estágios dos Cursos as documentações referentes ao Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, com fins de acompanhamento pedagógico;

VI - diagnosticar/identificar as situações-limites (abandono, evasão, reprovação, baixo rendimento, etc.) relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas para tomada de decisões resolútivas referentes ao desenvolvimento do Estágio;

VIII - instituir a Coordenadoria de Estágio dos Cursos de Licenciatura de acordo com a deliberação do Colegiado.

Art. 17. Competências da Comissão de Estágio Local, vinculada à Direção/ao Departamento de Ensino:

I - manter contato com as instituições da área, em busca de firmar, articular e/ou viabilizar convênios com escolas e/ou secretarias em diálogo com a Direção de Ensino e CTP;

II - realizar visitas periódicas às partes concedentes, avaliando as instalações e sua adequação à formação cultural e profissional dos estudantes, buscando garantir-

lhes o desempenho adequado;

III - apoiar a realização do levantamento acerca da disponibilidade de vagas nos campos de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

IV - organizar e encaminhar os documentos produzidos pela Comissão de Estágio Local para serem arquivados em nível de Direção/Departamento de ensino;

V - divulgar no *campus* e no campo de estágio normas e regulamentos referentes ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

VI - zelar para que o Estágio Supervisionado das Licenciaturas seja realizado, prioritariamente, em instituições públicas conveniadas com o IFCE;

VII - apoiar os professores orientadores e supervisores, orientando-os sobre cadastros, documentos, prazos etc;

VIII - acompanhar as demandas relacionadas ao cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do *campus*, no que diz respeito ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

IX - colaborar com a promoção de eventos para a socialização de experiências relacionadas aos componentes curriculares de Estágio Supervisionado das Licenciaturas.

Art. 18. Competências da Comissão de Estágio dos Cursos de Licenciatura:

I - orientar e executar as diretrizes e políticas de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, de acordo com as demandas acadêmicas e profissionais, e assessorar os Colegiados de Curso no que se refere ao Estágio Supervisionado;

II - elaborar, com a Comissão de Estágio Local, a programação de estágio submetendo-a à aprovação do Colegiado de Curso, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico vigente;

III - propor ao Colegiado de Curso normas específicas de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, com base em legislação, regulamentação institucional e PPC;

IV - avaliar as instalações das instituições concedentes de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante, priorizando as instituições públicas;

V - orientar, distribuir e encaminhar o estagiário aos campos de Estágio Supervisionado das Licenciaturas (escolares e não escolares), observando:

a) a compatibilidade entre a área de formação do estudante e a área de atuação das instituições concedentes;

b) o menor número possível de concedentes (campos de estágio) em relação ao número de estagiários de cada grupo de formação;

VI - coordenar as atividades de Estágio Supervisionado das Licenciaturas desenvolvidas pelo professor orientador;

VII - solicitar dos professores orientadores documentações referentes ao Estágio Curricular Supervisionado da(s) Licenciatura(s) que esteja(m) sob sua orientação e armazená-las conforme orientações institucionais;

VIII - manter contatos com instituições públicas e privadas, em parceria com a Comissão de Estágio Local, tendo em vista a celebração de convênios;

IX - promover reuniões periódicas para análise e avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

X - com a Comissão de Estágio Local, promover eventos (e/ou deles participar) referentes às atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, com vista à avaliação e à socialização de práticas formativas;

XI - enviar à Coordenação de Curso, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, relatórios semestrais de Estágio Supervisionado das Licenciaturas para a apreciação do Colegiado de Curso;

XII - emitir pareceres nas questões de Estágio Supervisionado das Licenciaturas no seu respectivo curso;

Parágrafo único. O tempo de atuação do Coordenador de Estágio do Curso será de dois anos, permitida uma única recondução sucessiva de igual período, e possibilidade de retorno após intervalo de dois anos, para apenas mais uma atuação, não renovável. Caso não haja outro docente disponível, a recondução ao cargo será feita com a justificativa/explicação do motivo.

Art. 19. O(a) presidente(a) da Comissão de Estágio do Curso será escolhido(a) pelo seu respectivo colegiado, com base nos critérios definidos em suas normas específicas, e de acordo com as características apresentadas na seção II, art. 11 deste regulamento.

Seção IV

Dos sujeitos-atores de Estágio das Licenciaturas do IFCE

Art. 20. São atribuições do Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas:

I - apresentar os estagiários ao campo de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas por meio da documentação necessária;

II - organizar os grupos de formação no Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas conforme composição de vagas e campos de estágio indicados pela Coordenadoria de Estágio do Curso, a partir da realização das matrículas dos discentes e análise da situação local, definidos no art. 9º;

III - orientar o estudante acerca de todas as normas legais, externas e internas, e de documentos relativos às atividades de formação em Estágio Curricular Supervisionado, bem como dos prazos dispostos pelo Calendário Acadêmico quanto ao seu cumprimento;

IV - informar, detalhadamente, ao estudante sobre as instituições concedentes conveniadas e selecionáveis em sua área, orientando-os adequadamente, a fim de que ele possa participar com consciência na definição do campo de sua formação, considerando a área de conhecimento, a modalidade ou habilitação;

V - orientar e acompanhar o estudante na elaboração do Plano de Atividades de Estágio (previsto no PPC), com vista à sua análise e aprovação;

VI - orientar no campo de estágio, sempre que possível, as atividades pedagógicas desenvolvidas pelo estagiário;

VII - promover reuniões periódicas de avaliação com o Professor Supervisor, tanto nas dependências da concedente, quanto no IFCE;

VIII - acompanhar o desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, com vista à melhoria de desempenho, à superação de dificuldades e/ou ao aprimoramento, ao redimensionamento ou à reestruturação das atividades;

IX - esclarecer o estudante sobre as etapas e os aspectos do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas a serem avaliados;

X - orientar e acompanhar o estudante em Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas na elaboração dos relatórios parcial e final para atos de avaliação;

XI - elaborar, semestralmente, o relatório de supervisão e encaminhá-lo à Coordenadoria de Estágio do Curso, para análise e aprovação.

XII - elaborar e apresentar para a turma um cronograma que estabeleça as datas de entrega dos documentos de cada fase do estágio;

XIII - informar à Coordenadoria de Estágio do Curso sobre os alunos que estão desenvolvendo observação ou regência e os respectivos locais de realização;

XIV - orientar a prática pedagógica dos estudantes no desenvolvimento de todas as atividades do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas na e pela mobilização de saberes docentes;

XV - receber e analisar controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários, enviando, ao final do semestre, à Coordenadoria de Estágio do Curso para devido armazenamento;

XVI - acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio, conforme cronograma definido, através de encontros individuais e de grupo de estagiários para estudos, planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do processo de estágio, oportunizando relato de experiências, sugestões de ações e busca de alternativas para solucionar os problemas que se apresentarem, promovendo momentos de socialização das experiências vivenciadas no campo de estágio articuladas às teorias;

XVII - comunicar à Coordenadoria de Estágio do Curso e/ou Comissão de Estágio Local a desistência do discente de estágio em caso de abandono e de não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas e do Plano de Atividades;

Art. 21. São atribuições do Supervisor Docente de Estágio Supervisionado:

I - acompanhar e avaliar o estagiário durante a execução do Estágio Supervisionado no campo;

II - colaborar com a elaboração do Plano de Atividades do estagiário;

III - supervisionar as atividades que o estudante desenvolve durante o Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, garantindo o cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades e em conformidade com o Termo de Compromisso;

IV - dirigir e controlar as tarefas previstas no Plano de Atividades e homologar/validar junto ao professor orientador os relatórios de atividades do estagiário, além dos registros de frequência;

V - promover avaliação de desempenho do estagiário quando da conclusão do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, por meio de instrumento específico, como definido no PPC;

VI - manter constante diálogo com o professor orientador, objetivando coletar informações que possibilitem o efetivo acompanhamento das atividades de estágio;

VII - comunicar imediatamente ao IFCE, de preferência ao docente orientador, qualquer mudança em sua situação de trabalho ou dificuldade pessoal que impacte nos atos de supervisão do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

VIII - comunicar imediatamente ao docente orientador as faltas não justificadas e/ou recorrentes do discente, como também qualquer situação que configure abandono das atividades de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

IX - participar de eventos desenvolvidos pela Comissão de Estágio Local e/ou Coordenadoria de Estágios do Curso no âmbito do IFCE.

Art. 22. São atribuições do estagiário:

I - estar regularmente matriculado no componente curricular de Estágio Supervisionado das Licenciaturas e cumprir prazos e orientações/determinações especificados para sua realização;

II - participar, efetivamente, dos encontros regulares com os professores orientadores e supervisores;

III - assinar o Termo de compromisso, disponibilizando carga horária para realização das atividades nos horários fornecidos pelo campo de estágio e comunicar imediatamente ao professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas qualquer situação que esteja em desacordo com esse termo.

IV - encaminhar-se ao campo de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, munido de documentação e instrumentais necessários;

V - observar as normas internas da instituição escolar, conduzindo-se dentro da ética profissional no que tange ao acompanhamento e à avaliação de sua prática formativa;

VI - ser assíduo e pontual, apresentando-se de forma adequada ao campo de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

VII - desenvolver com rigor pedagógico e ético as atividades orientadas no Plano de Atividades e acordadas no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, participando ativamente das atividades acadêmicas e/ou do campo de estágio;

VIII - diagnosticar as necessidades pedagógicas do local de estágio, propor alternativas, elaborar e executar seu Projeto de Intervenção Pedagógica, conforme as orientações recebidas, obedecendo aos prazos e considerando os tempos institucionais para a sua realização;

IX - organizar e entregar a atividade final de Estágio Curricular Supervisionado, conforme orientação dos professores orientadores, em análise crítico-reflexiva da prática pedagógica;

X - comunicar ao professor orientador e à coordenação do Curso de Licenciatura as faltas, seguindo as orientações propostas no Regulamento de Organização Didática - ROD;

XI - solicitar imediatamente ao setor competente do **campus** qualquer alteração no Estágio Supervisionado acordado no Termo de compromisso e responder com diligência às solicitações da Coordenadoria de Estágio do Curso, do professor orientador e do professor supervisor.

Art. 23. Das atribuições das instituições conveniadas ou concedentes:

I - oferecer ao estagiário condições ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado das Licenciaturas, com plena observância do TCE;

II - assinar o Termo de Compromisso e autorização de Estágio - TCE no modelo aprovado pela PROJUR (Apêndice A);

III - proporcionar à instituição de ensino superior condições para o desenvolvimento e avaliação do estagiário;

IV - indicar docentes para a supervisão do estágio, que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional na área de conhecimento do curso de licenciatura do estagiário;

V - fornecer, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do Estágio Supervisionado com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação da prática formativa;

VI - atender aos dispositivos legais vigentes referentes à realização de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

VII - contribuir para a elaboração das atividades do Estágio Supervisionado, disponibilizando ao estagiário materiais de natureza institucional (fontes documentais) necessários à realização das atividades.

Seção V Do desenvolvimento

Art. 24. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado serão realizadas prioritariamente de forma individual. Salvo em condições contextuais do Curso de Licenciatura, estas poderão ser realizadas em dupla, uma vez previstas no PPC e referenciadas pelo professor orientador de Estágio.

Art. 25. O Estágio Curricular Supervisionado no âmbito das licenciaturas seguirá as seguintes etapas:

I - apresentação, pelo professor orientador, do cronograma de atividades de estágio;

II - encontros individuais e de grupos de estagiários;

III - assinatura e entrega do Termo de Compromisso de Estágio;

IV - assinatura e entrega da Carta de Apresentação às instituições concedentes/conveniadas;

V - preenchimento do Plano de Atividades do Estágio Supervisionado;

VI - elaboração ou desenvolvimento do Projeto de Intervenção Pedagógica

VII - realização das atividades de observação, participação e regência de estágio;

VIII - visitas do Professor Orientador de Estágio Supervisionado ao campo de estágio;

IX - preenchimento de fichas avaliativas;

X - elaboração da atividade final.

Art. 26. A Carta de Apresentação (Apêndice B) deverá ser encaminhada ao gestor máximo do campo de estágio, o qual dará ciência ao/a Supervisor/a de Estágio.

Art. 27. O Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar os direitos e deveres das partes nos termos firmados no convênio: estagiário; IFCE; e unidade concedente.

Parágrafo único. Deve constar, no TCE, a forma de acompanhamento e de avaliação do estagiário.

Art. 28. O preenchimento do Plano de Atividades deve conter todas as informações pertinentes ao que será realizado no período de estágio.

Art. 29. No Estágio Supervisionado das Licenciaturas deverá ser elaborado um Projeto de Intervenção Pedagógica, observando os seguintes aspectos:

I - deve ser elaborado conforme previsto no PCC do Curso;

II - será acompanhado e avaliado no campo de estágio, conjuntamente pelo professor orientador e o professor supervisor;

III - as atividades nele desenvolvidas devem ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas em conformidade com o currículo e calendário das instituições formadoras.

Art. 30. O preenchimento das fichas avaliativas do estagiário será feito pelo professor orientador e pelo supervisor de estágio ao longo do percurso formativo.

Art. 31.

A atividade final de estágio será elaborada conforme indicação dos professores orientadores, discorrendo sobre as ações realizadas, com análise crítico-reflexiva da prática pedagógica.

Art. 32. A definição das atividades de estágio deverão ser estabelecidas no âmbito do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Licenciatura, observando-se:

§ 1º Nos casos em que os componentes de estágio estão organizados em observação e regência distintamente, deve ser dada preferência para a realização do estágio de regência no mesmo local onde foi realizado o estágio de observação, possibilitando a articulação da práxis pedagógica.

§ 2º As possíveis mudanças de local de estágio deverão ser avaliadas e decididas pelo professor orientador de estágio em comum acordo com a Coordenadoria de Estágio do Curso.

Art. 33. Os professores orientadores de Estágio Supervisionado das Licenciaturas deverão realizar visitas periódicas aos estagiários em seu campo de estágio.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 34. O estágio Supervisionado das Licenciaturas será avaliado em todas as suas etapas e dentro do semestre letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.

I - Frequência;

II - Participação;

III - Atividades de orientação teórico-prática, planejamento e projeto de intervenção pedagógica;

IV - Desenvolvimento das atividades definidas pelos programas dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado;

V - Elaboração de atividade final - poderá ser desenvolvida em diversas linguagens conforme PPC (portfólios, memoriais, artigos, podcasts, videobiografias etc.);

VI - Atividade final de Estágio - deverá ser entregue pelo estagiário à coordenação de estágio do curso, em formato digital, por meio de sistema definido pelo IFCE.

Art. 35. Será considerado aprovado no componente curricular de Estágio Supervisionado o estudante que desenvolver todas as atividades previstas por este regulamento, em atendimento ao ROD, alcançando o mínimo de frequência igual a 75% das aulas constantes na carga horária curricular, e cumprimento satisfatório das ações de planejamento, observação e regência.

Parágrafo único. Os componentes curriculares do Estágio Supervisionado das Licenciaturas não serão passíveis de realização de prova final, pelo caráter teórico-prático das atividades.

Art. 36. Sob nenhuma hipótese, o estudante será dispensado do componente curricular de Estágio Supervisionado, nem mesmo será permitido o Regime de Atividades Domiciliares (RED) por motivo de doença ou licença-maternidade. Nesses casos, o(a) estudante poderá solicitar trancamento do componente curricular e se matricular em outro semestre no prazo estipulado pelo IFCE.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 37. São direitos dos estudantes matriculados nos componentes curriculares relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas:

I - dispor de recursos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da instituição;

II - contar com orientação de professores para realização do estágio curricular supervisionado;

III - ser previamente informado sobre o regulamento de estágio do IFCE em articulação ao PCC do curso, bem como do cronograma de atividades formativas;

IV - estar coberto pelo seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de compromisso.

Art. 38. São deveres dos estudantes matriculados nos componentes curriculares relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas:

I - conhecer e cumprir este regulamento;

II - apresentar aos professores orientadores todas as atividades previstas nos componentes curriculares relacionados ao estágio, de acordo com as ementas e o plano de curso, dentro do prazo estabelecido pelo calendário de estágio;

III - estabelecer diálogo com a Coordenadoria de Estágio do Curso e com os professores orientadores para esclarecimentos e informações acerca do desenvolvimento deste componente curricular;

IV - frequentar regularmente as aulas de estágio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Quanto aos convênios:

I - caberá ao IFCE estabelecer convênio com a Secretaria da Educação Básica do Ceará – SEDUC/CE;

II - cada **campus**, por meio da Comissão de Estágio Local, deverá estabelecer convênios com a Secretaria Municipal de Educação (SME) e com outras instituições educativas não escolares;

III - a Comissão de Estágio Local disponibilizará a lista com a relação de escolas e instituições conveniadas, as quais o estudante poderá escolher para a realização do estágio;

Parágrafo único. A jornada de formação do estagiário deve ser estabelecida em comum acordo entre o estagiário e o campo de estágio, com conhecimento do professor orientador, não ultrapassando o estabelecido no art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

Art. 40. A PROEN deverá informar à Diretoria de Assistência Estudantil quais alunos matriculados nas disciplinas requerem seguro de vida.

Art. 41 Os casos omissos e as situações emergentes (ex.: contextos pandêmicos) serão dirimidos pelos setores institucionais: Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), por meio da Coordenadoria de Estágio de Licenciaturas vinculado ao Departamento de Ensino Superior; Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), por meio da Coordenadoria de Estágios e Acompanhamento de Egressos.

APÊNDICE A - TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO - TCE

Firmam o presente Termo de Compromisso, para realização de Estágio supervisionado Curricular Obrigatório, Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus X, endereço....., telefone....., inscrita no CNPJ..... neste ato representado pela Diretora de Extensão^(a), inscrito no CPF/MF nº, no uso das atribuições que lhe confere a portaria..., publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, celebram entre si este Termo de Convênio e Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO DISCENTE		
Nome		
Clique aqui para digitar texto.		
Data de Nascimento	CPF	RG
Clique aqui para inserir uma data.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
Endereço	Bairro	
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	
Complemento	Cidade	UF
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	_
E-mail	Telefone Fixo	Celular
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
DADOS DO CURSO		
Curso	Período	Número de Matrícula
Professor(a) orientador(a)		
Clique aqui para digitar texto.		
DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO -CONCEDENTE		
Nome	CNPJ	
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	
Nome do(a) Diretor(a)	Entidade Mantedora	
Clique aqui para digitar texto.		
Endereço	Bairro	
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	
Complemento	Cidade	UF
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	_
E-mail	Telefone	
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	
Professor(a) supervisor(a)		
Clique aqui para digitar texto.		
DADOS DO ESTÁGIO		

Período de realização do estágio	Etapa de Estágio	
Clique aqui para inserir uma data. a Clique aqui para inserir uma data.		
Total de horas diárias	Total de horas semanais	Total de horas do estágio
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.

1. O IFCE – Campus X, o Concedente do Estágio, e o Estagiário se comprometem a desenvolver as atividades do Estágio, com o acompanhamento do IFCE – Campus X e do profissional da equipe pedagógica designado pela Concedente, identificados acima como Professor Orientador e Professor Supervisor, respectivamente.
2. O estágio será realizado no Escolher um item semestre de Escolher um item., com o cumprimento da carga horária total de Clique aqui para digitar texto. horas no Campo de Estágio, respeitados os procedimentos administrativos da Concedente, já identificada neste Termo de Compromisso, e as orientações pedagógicas do IFCE – campus X, pelo Professor(a) Orientador(a).
3. A realização do estágio não cria vínculo empregatício entre o Estagiário, a Concedente e o IFCE – Campus X, identificados nesse Termo de compromisso, conforme determina a Lei 11.788, de 25.09.2008.
4. O Estagiário encontra-se protegido contra acidentes pessoais, pela apólice de seguros (ver na página das orientações do estágio).
5. São responsabilidades do Estagiário: cumprir as atividades programadas pelo Professor Orientador; manter conduta ética compatível com as normas internas do IFCE – Campus X e da Concedente.
6. São responsabilidades do IFCE – Campus X zelar para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico; observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular obrigatório.
7. Para dirimir qualquer questão que se origina deste instrumento e que não possa ser resolvido em caráter amigável, as partes elegem o foro da Comarca de _____.
8. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade, Clique aqui para inserir uma data.

Concedente do estágio

Estagiário(a)

Interveniente
IFCE – Campus

APÊNDICE B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS (AS) ESTAGIÁRIOS (AS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS _____

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS (AS) ESTAGIÁRIOS (AS)

Curso: Licenciatura em ...

Orientador(es) de Estágio: ...

Componente Curricular: Estágio Supervisionado...

Carga horária: ...

Senhor (a) Gestor (a),

Solicitamos a V. Sa. acolher, neste estabelecimento escolar _____, os estagiários (as), do curso de Licenciatura em _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus _____, para realização das atividades inerentes ao Estágio Supervisionado _____, componente curricular do referido curso, conforme legislação vigente, devendo totalizar a carga horária total de _____ horas a serem cumpridas neste estabelecimento de ensino durante o semestre letivo de _____.

Ao tempo, firmamos o propósito de construção de uma relação de parceria e cooperação, visando à qualidade de formação integral dos nossos alunos e à melhoria da qualidade de ensino em nossa região.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Relação de Estagiários de Estágio Supervisionado

Nº	NOME
1	
2	
3	
4	

Atenciosamente,

Orientador(a) de Estágio Supervisionado

APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS _____

Curso: Licenciatura em ...

Orientador(es) de Estágio: ...

Componente Curricular: Estágio Supervisionado...

Carga horária: ...

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)

Declaro, para os devidos fins, que aceitamos receber os estagiários _____ para que possam desenvolver suas atividades relativas ao Estágio Supervisionado _____, no semestre _____, sob a supervisão de professores de _____ lotados nesta escola.

Município, data.

Atenciosamente,

Diretor(a)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho Superior**, em 28/08/2023, às 15:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5054105** e o código CRC **E3218C74**.

Referência: Processo nº 23255.008621/2022-69

SEI nº 5054105

MINUTA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA

Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado nas Licenciaturas do IFCE

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. O presente regulamento objetiva normatizar a realização das atividades do Estágio Curricular Supervisionado dos discentes matriculados nos Cursos de Licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado, normatizado por este regulamento está em conformidade com as orientações legais em vigência no país, a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regula as atividades de estágio e a Resolução CNE/CP, de 1º de julho de 2015.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado se configura como componente curricular obrigatório, previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de Licenciatura em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Nº 9.394/96 em seu artigo 82.

Parágrafo único. O cumprimento da carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado é requisito obrigatório para a obtenção do diploma pelos/as licenciandos/as.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado será ofertado na modalidade de ensino presencial, salvo em contextos emergentes de acordo com prerrogativas institucionais.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 4º. O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo experienciar a práxis docente com vistas a futura profissionalidade de magistério na educação básica em suas etapas – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio – e modalidades – educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância.

Art. 5º. O Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Licenciatura deverá ser uma atividade intrinsecamente articulada com a práxis pedagógica, estabelecida na e pela aproximação da relação entre o IFCE e as escolas, integrando o ensino com a pesquisa em atividades acadêmicas, dando atenção às competências exigidas na prática profissional, colaborando para a formação da identidade do professor crítico, especialmente quanto ao planejamento,

organização, execução e avaliação da aprendizagem **no contexto da formação docente.**

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado deve possibilitar aprendizagens docentes inerentes à atuação profissional, conforme previsto no perfil do egresso detalhado no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O Estágio Curricular Supervisionado deve ser experienciado e desenvolvido durante o curso em convergência com o calendário letivo de cada *campus*, cujas ações formativas e modo de fazer são estabelecidas no PPC conforme legislação vigente (apresentadas no capítulo I) e, em conformidade com o cumprimento da carga horária e das diferentes dimensões da atuação profissional.

Art. 7º. O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária mínima estabelecida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes e/ou resoluções específicas das áreas de conhecimento, a ser desenvolvida em momentos de orientação e acompanhamento nos *campi* e instituições concedentes, por meio de observação, intervenção, regência e elaboração de relatórios e/ou outras estratégias avaliativas, conforme especificidade de cada curso definida pelo PPC.

Art. 8º. O Estágio Curricular Supervisionado será realizado na Educação Básica, nas etapas: educação infantil, ensino fundamental e médio, assim como em programas e projetos educacionais. Complementarmente poderá ser realizado em outros espaços educacionais não escolares, conforme especificidade de cada curso e condições locais.

§1º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§2º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão definir as modalidades de ensino que serão experienciadas pelo estudante durante a realização do estágio.

§3º A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado não poderá ser considerada Atividades complementares nem Prática como Componente Curricular (PCC).

§4º Os dispositivos documentais (Termo de afirmação de convênio, Termo de compromisso, Carta de apresentação e Declaração de aceite) serão padronizados, conforme Apêndices A, B, C e D deste Regulamento, e os dispositivos documentais de acompanhamento e avaliação pedagógica serão definidos no PPC.

Art. 9º. A distribuição da carga horária em cada etapa do estágio será de 40% das horas de encontros presenciais com o orientador e 60% das horas para atividades desenvolvidas no campo de estágio, tais como: observação, intervenção, regência, minicursos, oficinas, elaboração de relatórios e/ou outras estratégias avaliativas, definidas pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Parágrafo único. A observação e a regência devem contemplar prioritariamente os ambientes de

ensino e aprendizagem formal e não formal.

Art. 10º. O Estágio Curricular Supervisionado deverá acontecer nos sistemas municipais, estaduais e federais de educação (conforme definição no PPC), preferencialmente em instituições públicas, conveniadas com o IFCE e situadas na sede do município do respectivo *campus*.

§1º Em contexto de quantitativo limitado de campos de estágio, a Comissão de Estágio Local ou Coordenadoria de Estágio de Curso poderá delimitar maior abrangência territorial, em contextos circunvizinhos.

§2º O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser desenvolvido no âmbito dos *campi* do IFCE.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 11. O acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado **em cada curso de licenciatura** poderá ser realizado

1. prioritariamente, de forma compartilhada pelo professor da área pedagógica (Habilitação em Pedagogia) e professor da área específica do curso (Licenciado na área e, preferencialmente com pós-graduação *stricto sensu* na área de Educação **ou Ensino em área afim ao curso**);
2. - de forma individual pelo professor da área pedagógica (Habilitação em Pedagogia) ou professor da área específica do curso (Licenciado na área e, preferencialmente com pós-graduação *stricto sensu* na área de Educação **ou Ensino em área afim ao curso**);

Art. 12. A contabilização da carga horária docente seguirá o que estabelece a **Regulamentação de Atividades Docente em vigência.**

SEÇÃO III

DOS SETORES E COMISSÕES INSTITUCIONAIS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DAS LICENCIATURAS DO IFCE

Art. 13. Compreende os setores e comissões institucionais do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas:

I. PROEN - Pró-Reitoria de Ensino por meio da Coordenadoria de Estágio de Licenciaturas vinculado ao Departamento de Ensino Superior (DES);

II. PROEXT- Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenadoria Geral de Estágios e Acompanhamento de Egressos;

III. Gestão de Ensino dos *campi*;

IV. **Comitê** de Estágio Local dos *campi*, vinculada à gestão de ensino;

V. A **Comissão** de Estágio do Curso.

§ 1o A Coordenadoria de Estágio de Licenciaturas vinculada à PROEN, será exercida por um(a) servidor(a) indicado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Ensino, em articulação com o Departamento de Ensino Superior;

§ 2o A Coordenadoria Geral de Estágio e Acompanhamento de Egressos, será exercida por servidor(a) indicado pelo (a) Pró-Reitor(a) de Extensão;

§ 3o A gestão de ensino, constituída pela Direção/Departamento/Coordenação de Ensino, CTP e Coordenações de Cursos de Licenciaturas dos *campi*;

§ 4o **Os Comitês** de Estágio Locais vinculada à gestão de ensino, nos *campi*, constituídas por: um representante da Direção/Departamento/Coordenação de Ensino ou CTP; um representante do setor de Extensão; **Presidente(a) da Comissão de Estágio do curso**; e por um representante estudantil das Licenciaturas;

§ 5o **A Comissão** de Estágio do Curso está vinculada às Coordenações de Cursos de Licenciatura e integrada pelos/as docentes que neles atuam, sendo um(a) **Presidente(a)**, e os demais Orientadores(as), e por um estudante indicado por seus pares.

Art. 14. Das competências da Coordenadoria Geral de Estágio das Licenciaturas, vinculada ao Departamento de Ensino Superior (DES) da PROEN:

I. Formular, implementar, acompanhar e avaliar permanentemente as diretrizes e políticas curriculares de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

II Orientar, apoiar e assessorar setores e comissões institucionais relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

III - Orientar os setores dos campos de estágio sobre as políticas, processos e ações de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

IV. Promover a revisão e atualização deste regulamento, bem como a elaboração de manuais de orientação de Estágio Supervisionado das Licenciaturas, dentre outros documentos;

V. Promover espaços de formação inicial e continuada relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas.

Art. 15. Das competências da Coordenadoria Geral de Estágio e Acompanhamento de Egressos, vinculada à PROEXT:

I. Celebrar os convênios com a Secretaria de Educação e/ou órgão equivalente responsáveis pelos campos de Estágio definido no PPC dos Cursos de Licenciaturas;

II. Colaborar com a PROEN na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação permanente das diretrizes e políticas curriculares de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

III. Colaborar com a PROEN na promoção, revisão e atualização deste regulamento, bem como na elaboração de manuais de orientação de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, dentre outros documentos;

IV. Auxiliar a PROEN na promoção de espaços de formação inicial e continuada relacionados ao Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas.

Art. 16. Ao Departamento de Ensino, em conjunto com as coordenações de curso, compete:

I. Manter contatos com instituições públicas e privadas, em parceria com a Comissão de Estágio Local, tendo em vista a celebração de Convênios;

II. Definir, mediante as orientações/normativas legais, conforme as deliberações dos Colegiados de Cursos, os professores orientadores do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas de cada curso, como responsável pelo acompanhamento destes componentes curriculares.

III. Assegurar a realização do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas em conformidade com a legislação, regulamentação institucional e com os projetos pedagógicos dos cursos.

IV. Possibilitar à Comissão de Estágio Local e/ou Coordenadorias de Estágios dos Cursos a intermediação das informações referentes ao desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas junto às partes concedentes;

V. Solicitar das Coordenadorias de Estágios dos Cursos as documentações referentes ao Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas a fim de acompanhamento pedagógico;

VI. Diagnosticar/identificar as situações-limites (abandono, evasão, reprovação, baixo rendimento, etc.) relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas para tomada de decisões resolutivas referentes ao desenvolvimento do Estágio;

VII. Instituir a Coordenadoria de Estágio dos Cursos de Licenciatura, de acordo com a deliberação do Colegiado.

Art. 17. Das competências da Comissão de Estágio Local, vinculada à Direção/Departamento de Ensino:

I - Manter contato com as instituições da área em busca de firmar, articular e/ou viabilizar convênios com escolas e/ou secretarias em diálogo com a Direção de Ensino e CTP;

II- Realizar visitas periódicas às partes concedentes, avaliando as instalações e sua adequação à formação cultural e profissional dos estudantes buscando garantir o desempenho adequado destes;

III- Apoiar a realização do levantamento acerca da disponibilidade de vagas nos campos de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

IV - Organizar e encaminhar os documentos produzidos pela Comissão de Estágio Local para serem arquivados a nível de Direção/Departamento de ensino;

V - Divulgar no campus e no campo de estágio as normas e regulamentos referentes ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

VI - Zelar para que o Estágio Supervisionado das Licenciaturas seja realizado, prioritariamente, em instituições públicas conveniadas com IFCE;

VII- Apoiar os professores orientadores e supervisores, orientando-os sobre cadastros, documentos, prazos etc;

VIII- Acompanhar as demandas relacionadas ao cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do *Campus*, no que diz respeito ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

IX- Colaborar com a promoção de eventos para a socialização de experiências relacionadas aos componentes curriculares de Estágio Supervisionado das Licenciaturas.

Art. 18. Das competências da **Comissão** de Estágio dos Cursos de Licenciatura:

I. Orientar e executar as diretrizes e políticas de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, de acordo com as demandas acadêmicas e profissionais, e assessorar os Colegiados de Curso no que se refere ao Estágio Supervisionado;

II. Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Estágio Local, a programação de estágio submetendo-a à aprovação do Colegiado de Curso, dentro dos prazos estabelecidos no

Calendário Acadêmico vigente;

III. Propor ao Colegiado de Curso, normas específicas de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, com base na legislação, regulamentação institucional e PPC dos cursos;

IV. Avaliar as instalações das instituições concedentes de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante, priorizando as instituições públicas;

V. Orientar, distribuir e encaminhar o estagiário aos campos de Estágio Supervisionado das Licenciaturas (escolares e não escolares), observando:

a) A compatibilidade entre a área de formação do estudante e a área de atuação das instituições concedentes;

b) O menor número possível de concedentes (campos de estágio) em relação ao número de estagiários de cada grupo de formação;

VI. Coordenar as atividades de Estágio Supervisionado das Licenciaturas desenvolvidas pelo professor Orientador;

VII. Solicitar dos professores orientadores documentações referentes ao Estágio Curricular Supervisionado da(s) Licenciatura(s) que esteja(m) sob sua orientação e armanezá-las conforme orientações institucionais;

VII. Manter contatos com instituições públicas e privadas, em parceria com a Comissão de Estágio Local, tendo em vista a celebração de convênios;

VIII. Promover reuniões periódicas para análise e avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

IX. Promover e/ou participar juntamente com a Comissão de Estágio Local de eventos referentes às atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, com vista à avaliação e à socialização de práticas formativas;

X. Enviar à Coordenação de Curso, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, relatórios semestrais de Estágio Supervisionado das Licenciaturas para a apreciação do Colegiado do Curso;

XI. Emitir pareceres nas questões de Estágio Supervisionado das Licenciaturas no seu respectivo curso;

Parágrafo Único: O tempo de atuação do Coordenador de Estágio do Curso será de dois anos, permitida uma única recondução sucessiva de igual período, e possibilidade de retorno após intervalo de dois anos, para apenas mais uma atuação, não renovável. Caso não haja outro docente disponível, a recondução ao cargo será feita, com a justificação/explicação do motivo.

Art. 19. O(a) Presidente(a) da Comissão de Estágio do Curso será escolhido(a) pelo seu respectivo Colegiado, com base nos critérios definidos em suas normas específicas e de acordo com as características apresentadas na seção II, Art. 11 deste regulamento;

SEÇÃO IV

DOS SUJEITOS-ATORES DE ESTÁGIO DAS LICENCIATURAS DO IFCE

Art. 20. São atribuições do Professor Orientador de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas:

I. Apresentar os estagiários ao campo de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas por meio da documentação necessária.

II. Organizar os grupos de formação no Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas conforme composição de vagas e campos de estágio indicados pela Coordenadoria de Estágio do Curso a partir da realização das matrículas dos discentes e análise da situação local, definidos no Artigo 9;

III. Orientar o estudante acerca de todas as normas legais, externas e internas, e de documentos relativos às atividades de formação em Estágio Curricular Supervisionado, bem como dos prazos dispostos pelo Calendário Acadêmico quanto ao seu cumprimento;

IV. Informar, detalhadamente, ao estudante sobre as Instituições Concedentes conveniadas e selecionáveis em sua área, orientando-os adequadamente, a fim de que ele possa participar com consciência na definição do campo de sua formação, considerando a área de conhecimento, a modalidade ou habilitação;

V. Orientar e acompanhar o estudante na elaboração do Plano de Atividades de Estágio (previsto no PPC), com vista à sua análise e aprovação;

VI. Orientar no campo de estágio, sempre que possível, as atividades pedagógicas desenvolvidas pelo estagiário;

VII. Promover reuniões periódicas de avaliação com o Professor Supervisor, tanto nas dependências da Concedente, quanto no IFCE;

VIII. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, com vista à melhoria dos desempenhos, à superação de dificuldades e/ou ao aprimoramento, ao redimensionamento ou à reestruturação das atividades;

IX. Esclarecer o estudante sobre as etapas e os aspectos do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas a serem avaliados;

X. Orientar e acompanhar o estudante em Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas na elaboração dos relatórios parcial e final para atos de avaliação;

XI. Elaborar, semestralmente, o relatório de supervisão e encaminhá-lo à Coordenadoria de Estágio do Curso, para análise e aprovação.

XII. Elaborar e apresentar para a turma um cronograma que estabeleça as datas de entrega dos documentos de cada fase do estágio;

XIII. Informar à Coordenadoria de Estágio do Curso sobre os alunos que estão desenvolvendo a observação ou regência e os respectivos locais de realização;

XIV. Orientar a práxis pedagógica dos estudantes no desenvolvimento de todas as atividades do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas na e pela mobilização de saberes docentes;

XV. Receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários, enviando ao final do semestre à Coordenadoria de Estágio do Curso para devido armazenamento;

XVI. Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio, conforme cronograma definido, através de encontros individuais e de grupo de estagiários para estudos, planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do processo de estágio, oportunizando relato de

experiências, sugestões de ações e busca de alternativas para solucionar os problemas que se apresentarem, promovendo momentos de socialização das experiências vivenciadas no campo de estágio articuladas às teorias;

XVII. Comunicar à Coordenadoria de Estágio do Curso e/ou Comissão de Estágio Local a desistência do discente de estágio em caso de abandono e de não cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas e do Plano de Atividades;

Art. 21. São atribuições do Supervisor Docente de Estágio Supervisionado:

I. Acompanhar e avaliar o estagiário durante a execução do Estágio Supervisionado no campo .

II. Colaborar com a elaboração do Plano de Atividades do estagiário;

III. Supervisionar as atividades que o estudante desenvolve durante o Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, garantindo o cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades e em conformidade com o Termo de Compromisso;

IV. Dirigir e controlar as tarefas previstas no Plano de Atividades e homologar/validar junto ao professor orientador os relatórios de atividades do estagiário, além dos registros de frequência;

V. Promover avaliação do desempenho do estagiário quando da conclusão do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, por meio de instrumental específico uma vez definida no PPC dos Cursos;

VI. Manter constante diálogo com o professor orientador, objetivando informações que possibilitem o efetivo acompanhamento das atividades de estágio;

VII. Comunicar imediatamente ao IFCE, de preferência ao docente orientador, qualquer mudança em sua situação de trabalho ou pessoal que impacte nos atos de supervisão do Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

VIII. Comunicar imediatamente ao docente orientador as faltas não justificadas e/ou recorrentes do discente, como também qualquer situação que configure abandono das atividades de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

IX. Participar de eventos desenvolvidos pela Comissão de Estágio Local e/ou Coordenadoria de Estágios do Curso no âmbito do IFCE.

Art. 22. São atribuições do estagiário:

I. Estar regularmente matriculado no componente curricular de Estágio Supervisionado das Licenciaturas e cumprir os prazos e orientações/determinações especificados para sua realização;

II. Participar, efetivamente, dos encontros regulares com os professores orientadores e supervisores;

III. Assinar o Termo de compromisso, disponibilizando carga horária para realização das atividades nos horários fornecidos pelo campo de estágio e comunicar imediatamente ao professor orientador de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas qualquer situação que esteja em desacordo com esse termo.

IV. Encaminhar-se ao campo de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, munido de documentação e instrumentais necessários;

V. Observar as normas internas da instituição escolar, conduzindo-se dentro da ética profissional

no que tange ao acompanhamento e à avaliação de sua práxis formativa;

VI. Ser assíduo e pontual, apresentando-se de forma adequada ao campo de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas;

VII. Desenvolver com rigor pedagógico e ético as atividades orientadas no Plano de Atividades e acordadas no Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado das Licenciaturas, participando ativamente das atividades acadêmicas e/ou do campo de estágio;

VIII. Diagnosticar as necessidades pedagógicas do local de estágio, propor alternativas, elaborar e executar seu Projeto de Intervenção Pedagógica, conforme as orientações recebidas, obedecendo aos prazos e considerando os tempos institucionais para a sua realização;

IX. Organizar e entregar a atividade final de Estágio Curricular Supervisionado, conforme orientação dos professores orientadores, em análise crítico-reflexiva da prática pedagógica;

X. Comunicar ao professor orientador e a coordenação do Curso de Licenciatura em caso de faltas, seguindo as orientações propostas no ROD;

XI. Solicitar imediatamente ao setor competente do campus qualquer alteração no Estágio Supervisionado acordado no Termo de compromisso e responder com diligência às solicitações da Coordenadoria de Estágio do Curso, do professor orientador e do professor supervisor.

Art. 23. Das instituições conveniadas ou concedentes:

I - Oferecer ao estagiário as condições ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado das Licenciaturas, com plena observância do TCE;

II - Assinar o TCE no modelo aprovado pela PROJUR (Apêndice X);

III - Proporcionar à instituição de ensino superior condições para o desenvolvimento e avaliação do estagiário;

IV - Indicar docentes para a supervisão do estágio, funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional na área de conhecimento do curso de Licenciatura do estagiário;

V- Fornecer, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do Estágio Supervisionado com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação da práxis formativa;

VI Atender aos dispositivos legais vigentes referentes à realização de Estágio Supervisionado das Licenciaturas;

VII Contribuir para a elaboração das atividades do Estágio Supervisionado, disponibilizando ao estagiário materiais de natureza institucional (fontes documentais) necessários à realização das atividades.

SEÇÃO V

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 24. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado serão realizadas prioritariamente de forma individual. Salvo em condições contextuais do Curso de Licenciatura, estas poderão ser realizadas em dupla, uma vez previstas no PPC e referenciadas pelo professor orientador de Estágio.

Art. 25. O Estágio Curricular Supervisionado no âmbito das Licenciaturas seguirá as seguintes etapas:

1. - Apresentação, pelo professor orientador, do cronograma de atividades de estágio;
2. - Encontros individuais e de grupos de estagiários;
3. - Assinatura e entrega do Termo de Compromisso de Estágio;
4. - Assinatura e entrega da Carta de Apresentação às instituições concedentes/conveniadas;
5. - Preenchimento do Plano de Atividades do Estágio Supervisionado;

V - Elaboração ou Desenvolvimento do Projeto de Intervenção Pedagógica

VI - Realização das atividades de observação, participação e regência de estágio;

VII - Visitas do Professor Orientador de Estágio Supervisionado ao campo de estágio;

VIII - Preenchimento de Fichas avaliativas;

IX - Elaboração da atividade final.

Art 26. A Carta de Apresentação (Apêndice X) deverá ser encaminhada ao gestor máximo do campo de estágio, o qual dará ciência ao/a Supervisor/a de Estágio.

Art. 27. O Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar os direitos e deveres das partes: estagiário, IFCE e da unidade concedente, nos termos firmados no convênio.

Parágrafo único. Devem constar no TCE, a forma de acompanhamento e avaliação do estagiário.

Art. 28. O preenchimento do Plano de Atividades deve conter todas as informações pertinentes ao que será realizado no período de estágio.

Art. 29. No Estágio Supervisionado das Licenciaturas deverá ser elaborado um Projeto de Intervenção Pedagógica.

I - O Projeto de Intervenção Pedagógica deve ser elaborado conforme previsto no PCC do Curso;

II - O Projeto de Intervenção Pedagógica será acompanhado e avaliado no campo de estágio, conjuntamente pelo professor orientador e o professor supervisor;

III - As atividades desenvolvidas no Projeto de Intervenção Pedagógica devem ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas em conformidade com o currículo e calendário das instituições formadoras.

Art. 30. O preenchimento das Fichas Avaliativas do estagiário será feito pelo professor orientador e supervisor de estágio ao longo do percurso formativo.

Art. 31. A atividade final de Estágio será elaborada conforme indicação dos professores orientadores, dispendo sobre as ações realizadas, com análise crítico-reflexiva da prática pedagógica.

Art. 32. A definição das atividades de estágio, deverão ser estabelecidas no âmbito do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Licenciatura:

1. - Nos casos em que os componentes de estágio estão organizados em observação e regência distintamente, deve ser dada preferência para a realização do estágio de regência

no mesmo local onde foi realizado o estágio de observação, possibilitando a articulação da práxis pedagógica.

2. - As possíveis mudanças de local de estágio deverão ser avaliadas e decididas pelo professor orientador de estágio conjuntamente com a Coordenadoria de Estágio do Curso.

Art. 33. Os Professores Orientadores de Estágio Supervisionado das Licenciaturas deverão realizar visitas periódicas aos estagiários em seu campo de estágio.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 34. O estágio Supervisionado das Licenciaturas será avaliado em todas as suas etapas e dentro do semestre letivo estabelecido no calendário acadêmico.

1. - Frequência;
2. - Participação;
3. - Atividades de orientação teórico-prática, planejamento e projeto de intervenção pedagógica;
4. - Desenvolvimento nas atividades definidas pelos programas dos componentes curriculares de estágio supervisionado;
5. - Elaboração de atividade final poderá ser desenvolvida em diversas linguagens conforme PPC (portfólios, memoriais, artigos, podcasts, videobiografias etc.);
6. - A atividade final de Estágio deverá ser entregue pelo estagiário à coordenação de estágio do Curso, em formato digital por meio de sistema definido pelo IFCE.

Art. 35. Será considerado aprovado no componente curricular de Estágio Supervisionado, o estudante que desenvolver todas as atividades previstas por este regulamento, em atendimento ao ROD, alcançando o mínimo de frequência igual a 75% das aulas constantes na carga horária curricular e cumprimento satisfatório das ações de planejamento, observação e regência.

Parágrafo único. Os componentes curriculares do Estágio Supervisionado das Licenciaturas não serão passíveis de realização de prova final, pelo caráter teórico-prático das atividades.

Art. 36. Sob nenhuma hipótese, o estudante será dispensado do componente curricular de Estágio Supervisionado, nem mesmo será permitido o regime de atividades domiciliares (RED) por motivo de doença ou licença maternidade. Nestes casos, o estudante poderá solicitar trancamento do componente curricular e se matricular em outro semestre no prazo estipulado pelo IFCE.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 37. São direitos dos estudantes matriculados nos componentes curriculares relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas:

- I - Dispor de recursos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da instituição;
- II - Contar com orientação de professores para realização do estágio curricular supervisionado;
- III - Ser previamente informado sobre o regulamento de estágio do IFCE em articulação ao PCC do Curso, bem como do cronograma de atividades formativas;
- IV - Estar coberto pelo seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de compromisso.

Art. 38. São deveres dos estudantes matriculados nos componentes curriculares relacionados ao Estágio Supervisionado das Licenciaturas:

1. - Conhecer e cumprir este regulamento;
2. - Apresentar aos professores orientadores todas as atividades previstas nos componentes curriculares relacionados ao estágio, de acordo com as ementas e o plano de curso, dentro do prazo estabelecido pelo calendário de estágio;
3. - Estabelecer diálogo com a Coordenadoria de Estágio do Curso e com os professores orientadores para esclarecimentos e informações acerca do desenvolvimento deste componente curricular;
4. - Frequentar regularmente as aulas de Estágio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Quanto aos convênios:

I- Caberá ao IFCE estabelecer convênio com a Secretaria da Educação Básica – SEDUC;

II - Cada *campus*, por meio da Comissão de Estágio Local, deverá estabelecer convênios com a Secretaria Municipal de Educação e outras instituições educativas não escolares;

III - A Comissão de Estágio Local disponibilizará a lista com a relação das escolas e instituições conveniadas, as quais o estudante poderá escolher para a realização do estágio;

Parágrafo único. A jornada de formação do estagiário deve ser estabelecida em comum acordo entre o estagiário e o campo de estágio, com conhecimento do professor orientador, não ultrapassando o estabelecido no Art. 10 da Lei nº 11.788/2008.

IV - Os casos omissos e situações emergentes (contextos pandêmicos) serão dirimidos pelos setores institucionais: Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) por meio da Coordenadoria de Estágio de Licenciaturas vinculado ao Departamento de Ensino Superior; Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) por meio da Coordenadoria de Estágios e Acompanhamento de Egressos.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta da Silva, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 02/06/2023, às 17:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jarbiani Sucupira Alves de Castro, Pedagoga**, em 02/06/2023, às 17:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samara Moura Barreto, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 02/06/2023, às 20:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leiliana Reboucas Freire, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 02/06/2023, às 21:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4960039** e o código CRC **F5F73B51**.

MINUTA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dantas, 1703 - Centro Jardim América - CEP 60410-966 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

APÊNDICE A - TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO - TCE

Firmam o presente Termo de Compromisso, para realização de Estágio supervisionado Curricular Obrigatório, Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus X, endereço....., telefone....., inscrita no CNPJ....., neste ato representado pela Diretora de Extensão[\[a\]](#), inscrito no CPF/MF nº, no uso das atribuições que lhe confere a portaria..., publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, celebram entre si este Termo de Convênio e Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO DISCENTE		
Nome		
Clique aqui para digitar texto.		
Data de Nascimento	CPF	RG
Clique aqui para inserir uma data.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.
Endereço	Bairro	
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	
Complemento	Cidade	UF
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	--
E-mail	Telefone Fixo	Celular
Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.	Clique aqui para digitar texto.

DADOS DO CURSO

Curso

Período

Número de
Matrícula

Professor(a) orientador(a)

Clique aqui para digitar texto.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO -CONCEDENTE

Nome

CNPJ

Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar texto.

Nome do(a) Diretor(a)

Entidade Mantedora

Clique aqui para digitar texto.

Endereço

Bairro

Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar texto.

Complemento

Cidade

UF

Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar
texto.

--

E-mail

Telefone

Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para
digitar texto.

Professor(a) supervisor(a)

Clique aqui para digitar texto.

DADOS DO ESTÁGIO

Período de realização do estágio

Etapa de Estágio

Clique aqui para inserir uma data. a Clique aqui para inserir uma data.

Total de horas diárias

Total de horas semanais

Total de horas do estágio

Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar texto.

Clique aqui para digitar texto.

1. O IFCE – Campus X, o Concedente do Estágio, e o Estagiário se comprometem a desenvolver as atividades do Estágio, com o acompanhamento do IFCE – Campus X e do profissional da equipe pedagógica designado pela Concedente, identificados acima como Professor Orientador e Professor Supervisor, respectivamente.
2. O estágio será realizado no Escolher um item semestre de Escolher um item., com o cumprimento da carga horária total de Clique aqui para digitar texto. horas no Campo de Estágio, respeitados os procedimentos administrativos da Concedente, já identificada neste Termo de Compromisso, e as orientações pedagógicas do IFCE – campus X, pelo Professor(a) Orientador(a).
3. A realização do estágio não cria vínculo empregatício entre o Estagiário, a Concedente e o IFCE – Campus X, identificados nesse Termo de compromisso, conforme determina a Lei 11.788, de 25.09.2008.
4. O Estagiário encontra-se protegido contra acidentes pessoais, pela apólice de seguros (ver na página das orientações do estágio).
5. São responsabilidades do Estagiário: cumprir as atividades programadas pelo Professor Orientador; manter conduta ética compatível com as normas internas do IFCE – Campus X e da Concedente.
6. São responsabilidades do IFCE – Campus X zelar para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico; observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular obrigatório.
7. Para dirimir qualquer questão que se origina deste instrumento e que não possa ser resolvido em caráter amigável, às partes elegem o foro da Comarca de_____.
8. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cidade, Clique aqui para inserir uma data.

Concedente do estágio

Estagiário(a)

Interveniente
IFCE – Campus



Documento assinado eletronicamente por **Jarbiani Sucupira Alves de Castro, Chefe do Departamento de Ensino Superior**, em 07/11/2022, às 15:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4291936** e o código CRC **DF640FD7**.

MINUTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dantas, 1703 - Centro Jardim América - CEP 60410-906 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

APÊNDICE B - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS (AS) ESTAGIÁRIOS (AS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS _____

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS (AS) ESTAGIÁRIOS (AS)

Curso: Licenciatura em ...

Orientador(es) de Estágio: ...

Componente Curricular: Estágio Supervisionado...

Carga horária: ...

Senhor (a) Gestor (a),

Solicitamos a V. Sa. acolher, neste estabelecimento escolar _____, os estagiários (as), do curso de Licenciatura em _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus _____, para realização das atividades inerentes ao Estágio Supervisionado _____, componente curricular do referido curso, conforme legislação vigente, devendo totalizar a carga horária total de _____ horas a serem cumpridas neste estabelecimento de ensino durante o semestre letivo de _____.

Ao tempo, firmamos o propósito de construção de uma relação de parceria e cooperação, visando à qualidade de formação integral dos nossos alunos e à melhoria da qualidade de ensino em nossa região.

Sem mais, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Relação de Estagiários de Estágio Supervisionado

Nº	NOME
1	
2	
3	
4	

Atenciosamente,

Orientador(a) de Estágio Supervisionado



Documento assinado eletronicamente por **Jarbiani Sucupira Alves de Castro, Chefe do Departamento de Ensino Superior**, em 07/11/2022, às 15:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4291950** e o código CRC **992F4929**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA

APÊNDICE C - DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS _____

Curso: Licenciatura em ...

Orientador(es) de Estágio: ...

Componente Curricular: Estágio Supervisionado...

Carga horária: ...

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)

Declaro, para os devidos fins, que aceitamos receber os estagiários
_____ para que possam desenvolver suas atividades relativas ao Estágio
Supervisionado _____, no semestre _____, sob a supervisão de professores de
_____ lotados nesta escola.

Município, data.

Atenciosamente,

Diretor(a)



Documento assinado eletronicamente por **Jarbiani Sucupira Alves de Castro, Chefe do Departamento de Ensino Superior**, em 07/11/2022, às 15:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4291982** e o código CRC **97AAA09E**.